PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ 18.593.815/0001-97
NIRE 33.3.0031102-5
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Segunda Convocação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. ("Companhia"), a **se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 17 de novembro de 2026, às 11:00 horas** ("AGE"), presencialmente na sede da Companhia, na **Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade e Estado do Rio de Janeiro**, a fim de deliberarem sobre as matérias constantes da Proposta da Administração, que será divulgada pela Companhia nesta data, no portal da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na página eletrônica da Companhia, conforme a seguinte ordem do dia:

(i) deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado da Companhia e a consequente alteração do parágrafo primeiro do Artigo 5º do Estatuto Social, conforme a Proposta da Administração; e

(ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima.

Informações Gerais

Os acionistas encontrarão o Manual do Acionista para a AGE e os demais documentos e informações exigidos pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro 1976 ("Lei das S.A.") e pela Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), necessários para a compreensão das matérias a serem deliberadas, disponíveis na sede da Companhia, no endereço acima indicado, no site de Relações com Investidores da Companhia (https://www.ri.priner.com.br/), bem como nos sites da CVM (https://sistemas.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/).

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia recomenda que os acionistas interessados em participar presencialmente realizem cadastro prévio na plataforma Ten Meetings, por meio do endereço https://assembleia.ten.com.br/248500503, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, até o dia 1º de novembro de 2026 (inclusive), com cópia dos seguintes documentos:

- Pessoas Físicas: Cópia simples do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas).

- Pessoas Jurídicas: Cópia da documentação societária comprovando poderes de representação, devidamente registrada na junta comercial competente ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, bem como cópia simples do documento de identificação com foto do representante legal que comparecerá à AGE.

- Fundos de Investimento: Cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, registrado no órgão competente, além da documentação societária comprovando poderes de representação devidamente registrada na junta comercial competente, e cópia simples do documento de identificação com foto do representante legal do administrador ou gestor, conforme o caso, que comparecerá à AGE.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o cadastro prévio, bastando apresentar os documentos exigidos até a abertura da AGE, nos termos do artigo 6º, §2º, da Resolução CVM 81.

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da AGE presencialmente, munidos de documento de identidade com foto, comprovação de poderes e extrato de titularidade das ações, nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do Manual do Acionista para a AGE.

A outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, conforme o artigo 126, §1º, da Lei das S.A. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada de documentos, desde que apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem seus respectivos Boletins de Voto a Distância ("BVD") por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia, da central depositária ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do BVD e da Proposta da Administração disponibilizados pela Companhia.

A AGE será realizada de forma presencial, por ser a forma que a Companhia entende mais adequada para fortalecer a interação entre os acionistas e facilitar o esclarecimento de dúvidas.

Ainda, conforme determinado pelo artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que o Conselho Fiscal poderá ser instalado na AGE a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% das ações com direito a voto de emissão da Companhia. Caso, por ocasião da AGE, não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do BVD ficará sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Para mais informações sobre os procedimentos de participação e votação a distância, consulte o Manual do Acionista para a AGE ou entre em contato com nossa equipe de Relações com Investidores da Companhia.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2026

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração